

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.644/2023
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada localizada no Loteamento Oscar Niemeyer, bairro Anízio Amâncio de Oliveira, tendo seu início na Avenida Manoel de Oliveira Santos e finalizando na Rua Antônio Carlos de Almeida Alves, entre as quadras 021 e 022, passará a denominar-se de Rua José Elson da Silva Melo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 18 de agosto de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

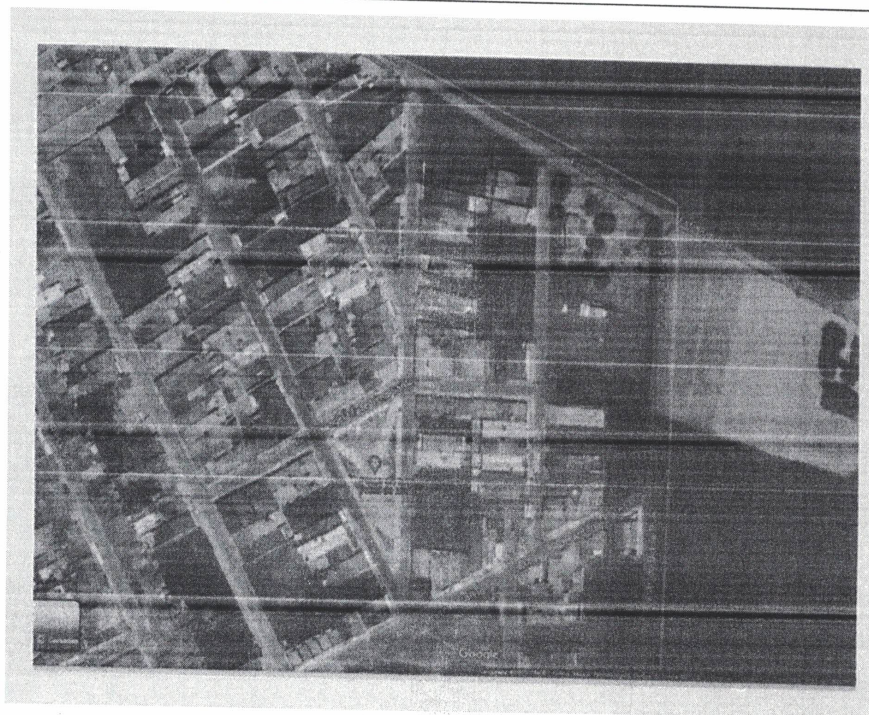
Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>